



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato representada pela Pregoeira Oficial da SES, abaixo assinado, nomeada através da Portaria nº 310/2020/GBSES publicada em 08/09/2020, vem através deste manifestar resposta ao pedido de esclarecimento formalizado pela empresa **CLARO S.A** enviado ao e-mail pregao02@ses.mt.gov.br.

Pregão Eletrônico 009/2021

Processo: 557253/2019

OBJETO: “Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET LINK IP DEDICADO – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – para interligação das unidades da SES/MT, com suporte e solução de problemas para atender a STI e demais unidades da SES”.

Preliminarmente no que se refere aos valores de referência, esclarecemos que os mesmos são sigilosos conforme § 1º e § 2º, do art. 15 do decreto 10.024/2019, descrito abaixo:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Já no que se refere a relação de itens, devido à dificuldade de cadastro de itens no sistema COMPRASNET e urgência do procedimento licitatório, usamos como cadastro um item genérico, no entanto a proposta deverá ser realizada de acordo com o edital, conforme item 22.10 da Clausula Vigésima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, transcrita abaixo:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Considerando que os esclarecimentos são técnicos, segue anexo a manifestação técnica da area.

Acatamos os esclarecimentos em anexos

Cuiabá MT, 08 de março de 2021.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial – SES/MT
Original assinado nos autos

Memorando nº 075/2021/STI/GBSAAF/SES-MT

Para: Pregoeiros Oficiais SES/MT

Cuiabá-MT, 05 de março de 2021.

Prezados Senhores,

Considerando o Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, Processo n.º 557253/19 que tem como objeto: “Contratação de serviço de comunicação de dados terrestre – INTERNET LINK IP DEDICADO – por fibra ótica: contratação de solução de comunicação do tipo INTERNET – para acesso a serviços na rede mundial de computadores – para interligação das unidades da SES/MT, com suporte e solução de problemas para atender a STI e demais unidades da SES”.

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa Claro S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, enviado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, com cópia para pregao@ses.mt.gov.br, a qual apresenta os seguintes itens:

Item	Questionamento	Esclarecimento
1	DA HABILITAÇÃO Referido item deixa margem a dúvidas, por outro enfoque, entendemos que a exigência de “apresentar o resultado de satisfação do emissor do atestado” encontrar-se-á nos próprios atestados de capacidade técnica, posto que o emissor só o fornecerá as empresas se elas atenderem com eficiência e qualidade. Portanto, o item deverá ser excluído, pois trata-se de exigência em duplicidade, pois já contidas as informações de satisfação no corpo dos Atestados. Podemos entender que os itens anteriores suprem o 9.7.15. Está correto? 9.7.15 Apresente o resultado de satisfação do emissor do atestado, no qual declare explicitamente se os critérios de qualidade estipulados por ele foram completamente atendidos.	Mesmo considerando duplicidade de informação este item garante por parte externa (cliente) da satisfação dos serviços gerados. Se por um lado, existe a possibilidade de viesamento nesta questão por parte do fornecedor na escolha do cliente a produzir o referido atestado, por outro garante no mínimo que exista o atendimento dos requisitos mínimos que satisfaçam os serviços realizados aos clientes ou ao menos este cliente. Neste caso, não se configura fato controverso ou de não razoabilidade a exigência deste requisito.
2	DAS QUESTÕES TÉCNICAS Em criteriosa análise do edital em comento, verificamos	Muito embora o detalhamento não tenha sido contemplado nos requisitos conforme estipulado nesta proposta, a

algumas lacunas e dúvidas que são importantes para elaboração do projeto a ser contratado, a fim de que os licitantes possam elaborar proposta comercial com bons preços e de acordo com o que a SECRETARIA necessita.

O edital não menciona a contratação de serviço de proteção à ataques de negação de serviço (Anti-DDoS). Diante disso, nossa equipe técnica, sugere um detalhamento deste ponto que é imprescindível a previsão no edital:

DETALHAMENTO: ANTI-DDOS

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:
2. Serviços deverão ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;
3. Monitorar disponibilidade e performance de todos os links de dados existentes nesse termo de referência em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;
4. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela contratada.
5. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
6. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists,

implementação de fato da mitigação dos ataques de DDOS e AntiDDOS estão implícitas para a efetividade de sua consecução. Em resumo, não haverá possibilidade de se mitigar essas ameaças sem a implementação e devida comprovação por parte do cliente dos mecanismos pelo fornecedor.

Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

7. A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

a. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

b. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

c. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

d. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

e. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

8. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

9. A CONTRATADA deve possuir dois centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de 500 MB, centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 5GB.

10. A contratada deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado.

11. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as

capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole,

12. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

13. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

14. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

15. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da contratada e o CPE do contratante.

16. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

17. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.

	18. A contratada deve possuir um contrato de 60 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DDOS 19. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Relatório de Monitoração de acompanhamento contra ataques DDoS, 20. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede da CONTRATANTE.	
3	DOS ROTEADORES Nos termos do edital não localizamos o uso de roteadores, tão pouco os especifica. De outro lado, importante que a Secretaria informe estes dados e se eles deverão ser fornecidos pela futura contratada ou se a Secretaria já os possui. Podem esclarecer?	A Secretaria já dispõe de roteadores/firewalls em cada localidade, porém os requisitos do roteador que a operadora vai disponibilizar no local para atender o link é de responsabilidade do fornecedor e para esta Secretaria independe qual o equipamento desde que o serviço seja atendido com os requisitos definidos.
4	Ainda sobre os roteadores, alguns questionamentos necessários de especificações: 1. O roteador deverá implementar os protocolos de roteamento com autenticação: RIPv2 (RFC 2453), OSPF (RFC 1583)? 2. Qual deverá ser a performance de Pacotes por segundo? 3. O roteador deverá suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões V.2 e V.3? 4. O roteador deverá implementar sincronismo via protocolo NTP (Network Time Protocol) com autenticação (RFC 1305)? 5. O equipamento ofertado deverá estar em linha de produção, sem uso anterior e sem previsão de encerramento da produção do	<i>Já respondido na questão anterior.</i>

	mesmo, na data da entrega da proposta? 6. O roteador deverá possuir, no mínimo, quantas portas ETHERNET? 7. O roteador deverá possuir fonte de alimentação interna AC bivolt redundante, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240 V) e frequência (50/60 Hz)? 8. O roteador deverá possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, tripolar, atendendo o padrão ABNT? 9. O roteador deverá permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários para montagem? 10. O roteador deverá possuir LED (Light-Emitting Diode) para a indicação do status das portas e atividade de encaminhamento de pacotes? 11. O roteador deverá permitir o gerenciamento via CLI (Command 12. Line Interface) e Web, utilizando os protocolos SSH e HTTPS? 13. O roteador deverá implementar nativamente 2 (dois) grupos RMON (Alarms e Events), conforme RFC 1757? 14. O roteador deverá suportar IPv6?	
5	DA GESTÃO DOS LINKS DE DADOS Note-se ainda que o instrumento convocatório não apresenta exigências de serviço pró-ativo de	A gestão dos links é atualmente realizada por sistemas próprios da Secretaria de Saúde, portanto não se faz necessário adicionar esses requisitos como parte do

manutenção e gestão dos links de dados. Informamos que é essencial que se contrate a gestão e controle dos links e equipamentos na planta do cliente.

A fim de garantir o bom desempenho dos serviços, sugerimos que o edital apresente o detalhamento abaixo:
DETALHAMENTO: GERENCIAMENTO PRO-ATIVO s2. Requisitos da Solução de Gerência de Rede:

2.1. A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;

2.2. A Solução de Gerência da Rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto, não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos; 2.3. Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;

2.4. Deverá permitir acesso de até 3 (cinco) usuários logados simultaneamente.

2.5. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

2.6. A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clientes específicos. Portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;

2.7. O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não

processo licitatório.

Uma vez que existem os prazos de reparo contratualizados, independe para o cliente como o fornecedor fará sua gestão para garantia de disponibilidade dos serviços.

serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;

2.8. A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;

2.9. Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

2.10. A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

a) Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

c) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;

d) Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;

e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

f) Retardo dos enlaces separados por dia e mês;

g) Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT

	em %; h) Taxa de erros em erros por segundo; i) Latência em milissegundos; j) Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças; k) Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações: k.1) Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço; k.2) Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros); k.3) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras; l) A Solução de Gerência da Rede deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados; 2.11. A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de Relatórios: 2.12. A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados. 2.13. A Solução de Gerência da Rede deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.	
6	DO TERMO DE REFERÊNCIA 7.2 Esta contratação visa atender toda a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (Escritórios Regionais/Hospitais Regionais/Unidades	Endereços em anexo.

Desconcentradas), conforme as velocidades e Níveis Mínimos de Serviço- NMS estabelecidos na Tabela 1, Lotes 1,2.

Tabela 1 – Velocidades e NMS por Unidades da SES/MT (Cuiabá)

LOTE 1 – LINK IP DEDICADO (Cuiabá)			
Endereço			NMS (Níveis Mínimos de Serviço)
			Velocidade MB
1	Cuiabá	AV GONCALO ANTUNES DE BARROS 00000 CARUMBE (SAF)	50
2	Cuiabá	R ADAUTO BOTELHO 00000 COXIPO (HOSPITAL ADAUTO BOTELHO)	50
Após abertura			

Sobre o item 7.2, faltam informações sobre o número da fachada, o que impede uma correta precificação, podendo incorrer em erros de viabilidades técnicas e que podem deflagrar atrasos nas entregas dos serviços, devido a ausência de dados. Por oportuno, a ADMINISTRAÇÃO deve apresentar os endereços completos: - Logradouro, número de fachada, CEP, Bairro e principalmente as coordenadas geográficas. Esta última é de fácil obtenção, face a utilização em massa de smartphones, ao qual a Secretaria poderá, com uma simples solicitação aos seus servidores informar a localização por meio de algum aplicativo (Whatsapp), de forma a coletar as coordenadas geográficas de cada unidade da SES-MT.

É possível o atendimento da complementariedade das informações?

Tais informações são fundamentais para uma correta precificação/orçamentos dos serviços de link IP dedicado. Caso não sejam colocadas a disposição os dados acima, além dos concorrentes não poderem fazer um estudo exato da viabilidade técnica e os custos que envolverão a proposta, de outro lado a Administração estará violando os princípios da publicidade, isonomia, legalidade, economicidade e eficiência que todas as

	licitações devem seguir.					
7	7.8 Indicadores de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (INMS) para os Lotes 1, 2: 7.9 Para Lote 1 IP Dedicado: <table><tr><th>REQUISITOS OBRIGATORIOS</th><th>REFERENCIA MINIMA</th></tr><tr><td>Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.</td><td>Lote 1: 2 (duas) horas; Lote 2: 8 (oito) horas.</td></tr></table> Importante salientar que o prazo mencionado para o Lote 1 de apenas 2 (duas) horas se torna impossível atender, uma vez que há diversos fatores e fluxos dos processos já definidos, e estes procedimentos já ocupam o prazo elencado. Válido mencionar que uma gestão com pro-atividade seja mais salutar, posto que retirará da responsabilidade da Secretaria a obrigação de abertura de chamados, isto é, as aberturas de chamados poderão ser transferidas para um sistema de gestão pró-ativo dos links de dados. Neste entendimento, convém notar que o prazo do Lote 1 esteja alinhado com o que normalmente os certames preveem, ou seja, de 4 (quatro) horas. O prazo de apenas 2 duas horas comprometerá a vencedora e trará risco de participação, em razão da segurança jurídica estar comprometida. Requeremos a alteração do prazo para 4 (quatro) horas.	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REFERENCIA MINIMA	Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	Lote 1: 2 (duas) horas; Lote 2: 8 (oito) horas.	Muito embora entenda os requisitos necessários e os investimentos para a garantia da disponibilidade dos serviços pelos fornecedores, é imperiosa a necessidade que os links de internet constantes do Lote 1 tenham o menor tempo de reparo possível, em decorrência que da existência de unidade hospitalares, assim como, unidade de saúde que tratam sobre a vida humana, além de estarmos em plena pandemia da COVID-19, sendo necessário as atualizações dos sistemas Ministério da Saúde, para tratar de informações sobre o avanço da pandemia, diante do exposto os diversos sistemas que estariam comprometidos com a referida indisponibilidade. Considerando a argumentação supraexposta, mantém-se o prazo de reparo conforme definido no edital e indefirmos a solicitação.
REQUISITOS OBRIGATORIOS	REFERENCIA MINIMA					
Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	Lote 1: 2 (duas) horas; Lote 2: 8 (oito) horas.					

Certos da vossa atenção e providência, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


LUCIANO BARCO
Superintendente de Tecnologia
da Informação